



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.R.C. (M.F.) 06.087.50700140
Avenida João Pessoa, 87 — CEP 59.300

LEI Nº 721, DE 27 DE MAIO DE 1991.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no mês de maio de 1991.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, desta Lei, é concedido ao pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 27 de maio de 1991.

Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Francisco Marcelino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA

Secretário N. de Finanças.